

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Aquisição de Brinquedos e Jogos Educativos para uso nas Unidades Escolares do Sesc/ES –
Administração Regional do Espírito Santo

Coord. de Almoxarifado
Serviço Social do Comércio – Sesc/AR-ES

SUMÁRIO

1. DO OBJETIVO.....	3
2. DA JUSTIFICATIVA.....	3
3. DAS ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E QUANTIDADE.....	3
4. DA ANÁLISE DAS CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS E DA SOLICITAÇÃO DE AMOSTRA.....	3
5. DA EXECUÇÃO DO OBJETO E DA GARANTIA.....	4
6. DO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS.....	5
7. O PRAZO DE VIGÊNCIA.....	5
8. DO LOCAL DE ENTREGA E DADOS PARA FATURAMENTO.....	5
9. DA RESPONSABILIDADE E DO PRAZO DE ENTREGA DOS MATERIAIS.....	6
10. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.....	6
11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.....	6
12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.....	7
13. DA CONDIÇÃO E DA FORMA DE PAGAMENTO.....	7
14. DAS PENALIDADES.....	8
15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.....	9

1. DO OBJETIVO

1.1. Este Termo de Referência tem por objetivo estabelecer as especificações técnicas, os critérios de aceitabilidade, os prazos, as condições de fornecimento e demais detalhes necessários para a **Aquisição de Brinquedos e Jogos Educativos para uso nas Unidades Escolares do Sesc/ES – Administração Regional do Espírito Santo.**

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. A aquisição se faz necessária para implementar as atividades pedagógicas, o brincar é uma atividade intrinsecamente motivadora que incentiva a criatividade e o pensamento crítico, oferecendo aos alunos a oportunidade de explorar novas ideias, experimentarem soluções alternativas e desenvolverem habilidades na resolução de problemas, desenvolver habilidades sociais, atender a diversidade de aprendizagem, consolidar conteúdo, promover a aprendizagem como protagonista e alinhar-se com as metodologias educacionais contemporâneas.

2.2. A realização do presente processo de aquisição será regida pela **Resolução Sesc nº 1570/23 de 20 de setembro de 2023**, publicada no Sítio Eletrônico Oficial em 02 de janeiro de 2024.

3. DAS ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E QUANTIDADE

3.1. As especificações técnicas dos produtos bem como suas respectivas quantidades, objeto deste Termo de Referência estão detalhadamente descritas no **Anexo II** deste documento, que integra este Termo de Referência para todos os fins de direito.

3.2. Os materiais deverão ser acondicionados em suas embalagens originais, lacradas e apropriadas para armazenamento, com a sua identificação, fazendo constar sua descrição e incluindo, quando cabíveis: marca, fabricante, data de fabricação, data de validade e outras especificações, de acordo com suas características.

3.3. **Visando manter o padrão das instalações do Sesc, o fornecedor deverá considerar a entrega de um mesmo modelo para todo o quantitativo de cada item do lote.**

3.4. Qualquer alteração nas especificações técnicas após a celebração do contrato somente será admitida mediante prévia autorização da contratante, mediante termo aditivo devidamente justificado e fundamentado.

3.5. É de responsabilidade da contratada o fiel cumprimento das especificações técnicas estabelecidas, sendo vedada qualquer alteração ou adaptação que comprometa a qualidade, a segurança ou a adequação dos serviços.

3.6. A contratada deverá comprovar o atendimento às especificações técnicas estabelecidas por meio de documentação técnica idônea, como laudos, certificados de conformidade ou outros documentos equivalentes, quando solicitado pela contratante.

4. DA ANÁLISE DAS CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS E DA SOLICITAÇÃO DE AMOSTRA

4.1. O licitante arrematante deverá enviar a **proposta comercial ajustada**, a qual deve incluir, obrigatoriamente, a descrição detalhada do serviço cotado, abrangendo todas as especificações mínimas estipuladas no presente instrumento.

4.1.1. Todos os documentos supracitados devem ser apresentados em língua portuguesa.

4.2. A Equipe de apoio da área requisitante avaliará os respectivos documentos e após a análise será emitido relatório contendo o resultado num prazo de até **02 (dois) dias úteis**.

4.3. O Setor Requisitante, poderá solicitar a título de amostra, um exemplar/protótipo do produto ofertado, que deverá ser entregue em até **7 (sete) dias úteis** após a solicitação.

4.3.1. A solicitação das amostras visa assegurar a qualidade dos itens cotados e a pronta verificação de adequação do item cotado com as especificações exigidas.

4.3.2. As amostras deverão estar identificadas com relação ao Item/Lote a que se referem, bem como identificação da licitante e serem entregues no **Almoxarifado Central da Sede Administrativa do Sesc/ES, sito à Praça Misael Pena, nº 54 – Parque Moscoso, Vitória/ES, CEP. 29.018-300**, em dias úteis, de 8:30 às 11:30 horas e de 12:30 às 16:30 horas.

4.3.3. A análise da amostra envolverá a verificação de cada uma das especificações indicadas no edital, tais como: características físicas, peso, volume, dimensões e verificação das informações constantes dos rótulos e consultas à internet quando necessário.

4.3.4. A amostra a ser apresentada deverá estar conforme características constantes neste instrumento.

4.3.5. A Equipe de Apoio da área requisitante avaliará a amostra e após a análise será emitido relatório contendo o resultado num prazo de até **03 (três) dias úteis**.

4.3.6. Em caso de aprovação, a amostra ficará com o SESC para que seja referência para o recebimento e confrontação com os itens entregues.

4.3.7. Os exemplares colocados à disposição do SESC serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável para análise, não gerando direito a ressarcimento ou indenização.

4.3.8. As amostras apreciadas que forem reprovadas pela equipe técnica permanecerão disponíveis para retirada no prazo de **15 (quinze) dias corridos** após a adjudicação dos lotes, findo os quais lhe serão dados destinos apropriados, sem qualquer tipo de pré-aviso, sem direito a ressarcimento.

4.3.9. A aprovação da amostra não implica na aprovação final do produto entregue. O mesmo será avaliado novamente. Não estando em conformidade com a solicitação, incumbirá à empresa proceder novamente ao envio de nova remessa.

4.3.10. As amostras aprovadas não poderão ser descontadas dos materiais a serem adquiridos.

4.3.11. Correrão por conta da proponente todas as despesas decorrentes do transporte da amostra.

5. DA EXECUÇÃO DO OBJETO E DA GARANTIA

5.1. A contratação para execução dos fornecimentos referente aos itens deste termo será realizada através de Ordem de Compra.

5.2. O envio da Ordem de Compra à empresa contratada acontecerá através de e-mail, por onde também será enviada, pelo fornecedor a confirmação de recebimento e aceite do objeto.

5.3. O fornecedor contratado será o único responsável pela execução integral dos serviços descritos neste instrumento, não podendo delegar a terceiros quaisquer das atividades previstas, sem prévia autorização do Sesc.

5.3.1. Fica expressamente vedada a subcontratação, total ou parcial, dos objetos deste termo por parte do fornecedor contratado, sem prévia autorização do Sesc.

5.3.2. Qualquer tentativa de subcontratação dos serviços sem a autorização prévia e formal do Sesc será considerada uma violação contratual passível de penalidades, incluindo a rescisão do contrato e aplicação de sanções previstas em lei.

5.3.3. Mesmo em casos autorizados de subcontratação, o fornecedor contratado permanecerá como responsável direto perante o Sesc pela execução dos serviços, sendo solidariamente responsável pelas ações e omissões de seus subcontratados.

5.4. A empresa contratada deve assegurar garantia de todos os equipamentos fornecidos, pelo **prazo mínimo de 01 (um) ano**, a contar da data de aceite definitivo da entrega. Durante o período da garantia, os bens que apresentarem defeito devem ter o reparo ou substituição integral, sem qualquer ônus para o Sesc/ES.

5.5. O material, deverá estar comprovadamente dentro das especificações das normas técnicas vigentes PERTINENTES AO ITEM, em conformidade com o INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia), normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), naquilo em for cabível.

5.6. Durante o **PERÍODO DE GARANTIA** e em caso de necessidade de substituição de produtos e/ou

Componentes que não mais existam no mercado, ou que estejam fora de linha de fabricação em razão de evolução tecnológica ou que, por qualquer outro motivo o fabricante não mais o produza, e, caso assim aconteça, de manter a oferta de componentes e peças de reposição por período razoável de tempo, nunca inferior à vida útil do produto ou serviço, a proceder a substituição por produto e/ou componente tecnologicamente equivalente ou superior.

6. DO LOCAL DE ENTREGA E DADOS PARA FATURAMENTO

6.1. Os materiais referentes ao certame deverão ser **entregues e faturados** de acordo com os dados e as especificações contidas no **Anexo III** deste documento, que integra este Termo de Referência para todos os fins de direito.

7. DA RESPONSABILIDADE E DO PRAZO DE ENTREGA DOS MATERIAIS

7.1. A empresa arrematante do certame deverá considerar o prazo máximo de entrega total dos itens sendo de até **15 (quinze) dias consecutivos** após emissão e recebimento da Ordem de Compra.

7.2. A responsabilidade pela entrega do produto será integralmente atribuída ao fornecedor contratado. O fornecedor será responsável por assegurar que os bens sejam de acordo com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência e no contrato firmado.

7.3. O fornecedor deverá adotar todas as medidas necessárias para garantir que a entrega ocorra dentro dos prazos estipulados, em conformidade com as condições de qualidade e segurança exigidas. Além disso, é de responsabilidade do fornecedor garantir que os bens sejam adequadamente embalados e protegidos durante o transporte, de modo a evitar danos ou perdas.

7.4. Em caso de atraso na entrega ou de não conformidade com as especificações técnicas, o fornecedor será passível de sanções conforme previsto no contrato, incluindo a aplicação de multas ou outras medidas cabíveis.

8. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

8.1. **Os serviços deverão estar de acordo com as normas pertinentes ao ramo.**

8.3. Os serviços serão **recebidos provisoriamente**, a partir da entrega, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

8.4. Os serviços serão **recebidos definitivamente** no prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, após a verificação da qualidade e quantidade do material.

8.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. A contratada compromete-se a executar o objeto do presente contrato com zelo, diligência, eficiência e observância das normas técnicas pertinentes.

9.2. A contratada se compromete a manter, durante toda a vigência do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital de licitação e na proposta apresentada, bem como a comunicar à contratante quaisquer alterações que possam comprometer sua capacidade técnica, financeira ou jurídica.

9.3. A contratada deverá cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos para a entrega dos produtos, salvo nos casos de força maior ou caso fortuito, devidamente comprovados e aceitos pela contratante.

9.4 A contratada é responsável pela qualidade dos produtos entregues, devendo corrigir, sem ônus adicional para a contratante, eventuais vícios ou defeitos constatados durante o período de garantia estabelecido no contrato.

9.5 A contratada deverá manter sigilo sobre todas as informações confidenciais a que tiver acesso em decorrência da execução do contrato, não as divulgando a terceiros sem autorização prévia da contratante.

10. DA CONDIÇÃO E DA FORMA DE PAGAMENTO

10.1. A contratante deverá fornecer à contratada todas as informações e documentos necessários para a correta execução do objeto contratado, dentro dos prazos estabelecidos no contrato.

10.2. A contratante deverá efetuar os pagamentos à contratada nos prazos e condições estabelecidos no contrato, mediante a apresentação de fatura ou documento equivalente, de acordo com as normas contidas no edital de licitação e na legislação pertinente.

10.3. A contratante deverá designar um representante, devidamente autorizado, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado, fornecendo à contratada as informações e orientações necessárias para o fiel cumprimento das obrigações assumidas.

11. DA CONDIÇÃO E DA FORMA DE PAGAMENTO

11.1. A contratada deverá considerar que o pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias úteis após a entrega/apresentação da nota fiscal e aceite definitivo dos materiais.

11.2. O pagamento será realizado preferencialmente através de boleto bancário emitido pela empresa contratada, com os valores devidos fixando-se data de vencimento conforme entendimento entre as partes.

11.2.1. Os dados como CNPJ, Razão Social, etc. contidos no boleto bancário emitido pela empresa fornecedora deverão ser os mesmos informados na proposta comercial e documentos de habilitação enviados ao Sesc na fase classificatória do certame.

11.3. Na impossibilidade de emissão de boleto bancário pela empresa arrematante deverão ser informados na nota fiscal os dados para depósito em conta, sendo de responsabilidade da contratada a informação correta dos dados para pagamento.

11.3.1. O Sesc não se responsabilizará por informações incorretas de dados bancários fornecidos pela empresa contratada.

11.4. A contratada deverá programar o vencimento de seu boleto bancário, pois o Sesc prioriza os pagamentos às quartas-feiras.

11.5. É vedada a realização de pagamento sem a prévia entrega do material devidamente aceito pela Unidade requisitante.

11.6. Ocorrendo erros na apresentação das Notas Fiscais, as mesmas serão devolvidas à licitante vencedora para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento seja contado a partir da data da apresentação das novas Notas Fiscais/boleto bancário.

11.7. O Sesc/ES não permite ao fornecedor abdicar, transferir, dar em garantia, nem negociar com terceiros quaisquer direitos ou parte dos direitos resultantes deste certame, nem ceder eventual posição jurídica perfeita decorrente deste fornecimento sem o prévio consentimento de nossa parte.

12. DAS PENALIDADES

12.1. O inadimplemento total ou parcial das obrigações assumidas, a mora injustificada, a recusa em cumprir o que dispõe o presente instrumento ou o oferecido na proposta e se o fizer fora das especificações predeterminadas, dará ao Sesc o direito de rescindir o contrato e/ou cancelar a Ordem de Compra, convocar o próximo colocado, sem prejuízo de outras sanções previstas.

12.2. A critério do Sesc as sanções poderão ser cumulativas.

12.3. A emissão da Ordem de Compra, cria obrigações para as partes, que já aceitaram as condições para a efetivação da contratação, devendo assim ser efetivamente cumprido pela contratada, sob pena de **aplicação de multa**, estabelecida entre as partes em **10% (dez por cento)** sobre o valor do pedido, sem prejuízo de aplicação das demais sanções.

12.4. Em caso de **atraso injustificado** na entrega dos produtos/serviços, a contratada estará sujeita ao pagamento de **multa moratória**, calculada sobre o valor total do contrato e correspondente a **1% (um por cento)** por cada dia de atraso.

12.4.1. A **multa por mora** será aplicada de forma automática, sem prejuízo da rescisão do contrato e da aplicação de outras penalidades previstas em lei, desde que seja comprovada a responsabilidade da contratada pelo atraso na entrega dos produtos/serviços.

12.5. O valor das multas aplicadas será descontado dos pagamentos devidos à contratada ou, caso necessário, cobrado administrativa ou judicialmente, conforme estabelecido na legislação pertinente e no contrato.

12.6. Poderá ainda, a critério do Sesc e considerando a mora do fornecedor e o histórico do relacionamento mantido com o Sesc, avaliando-se as regularidades em fornecimentos anteriores, ser aplicada penalidade de Advertência em substituição da multa ou de outras penalidades.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. A Proposta deverá apresentar preços correntes no mercado nacional, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária ou de custo financeiro.

13.2. Mesmo que o critério de julgamento seja o de menor preço, serão também analisados os preços unitários de acordo com os valores praticados no mercado.

13.3. O Sesc/ES reserva-se o direito de rejeitar produtos de qualidade inferior e de procedência duvidosa, podendo aplicar as penalidades cabíveis previstas no presente instrumento.

13.4. As despesas com devoluções de produtos em não conformidade com as especificações contidas neste Anexo correrão por conta do fornecedor.

13.5. Não será admitida antecipação de pagamento de qualquer natureza ou negociação de títulos com instituições financeiras.

13.6. Independentemente de declaração expressa, a apresentação dos documentos ou da proposta comercial implica em aceitação plena e total das condições e exigências deste instrumento e seus anexos, a veracidade, autenticidade das informações constantes na proposta e nos documentos apresentados.

13.7. Fica designado o funcionário abaixo qualificado, como "**Fiscal do Contrato**", que será responsável pela fiscalização e acompanhamento da execução do contrato.

a) Nome: Tatiana Santos Barcellos Rocha
Cargo: Coordenadora de Educação
Telefone: (27) 3232-3108
E-mail: tatiana.barcellos@es.sesc.com.br

13.7.1. O Fiscal do Contrato terá como atribuições acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratual, verificando o cumprimento das obrigações por parte do contratado.

13.7.2. Caberá ao Fiscal do Contrato emitir relatórios periódicos sobre a execução do contrato, apontando eventuais irregularidades, problemas ou não conformidades identificadas.

13.7.3. O Fiscal do Contrato poderá requisitar ao contratado informações, documentos e demais esclarecimentos necessários para o adequado acompanhamento da execução contratual.

13.7.4. Em caso de constatação de irregularidades ou descumprimento das obrigações contratuais por parte do contratado, o Fiscal do Contrato deverá comunicar imediatamente à autoridade competente para as devidas providências.

13.8. O presente Termo de Referência é complementado pelos documentos abaixo relacionados, que contém informações detalhadas e complementares sobre o processo e que também são considerados parte integrante deste Termo de Referência.

- a) Anexo II - Tabela de Especificações Técnicas e Quantidades.
- b) Anexo III – Tabela de Endereços das Unidades.

Vitória/ES, 10 de abril de 2024.

Thiago Luiz de Souza Chagas

Responsável pelo Termo de Referência
Almoxarife